



ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

Às quatorze horas do dia 08 (oito) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário Vereador Bruno Moysés Batistela, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 133/2021, publicada em 10/09/2021, sob a presidência do Senhor Thiago Caetano de Lima Costa, estando presentes os membros Nelson Luiz Quintiliano Junior, Rosângela Castro do Nascimento, o Engenheiro contratado Sr. Maicoln Ranieri Marçola além dos representantes das empresas, sendo o senhor Gabriel de Paiva Levindo, representando a empresa Argos Construção e Solução Ltda. e o senhor André Luis Fiorio, representando a empresa Wisdom Construtora e Montagem Ltda. Respectivamente, para dar continuidade no ato de abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preços 001/2021, Processo nº 045/2021, destinado à Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de reformas e melhorias nas instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de Araras, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários, conforme especificações constantes no anexo I desse edital que faz parte integral deste instrumento. Continuando a sessão, foi aberta a palavra, houve manifestação dos presentes. O representante da Wisdom argumentou que a empresa Alpha Vitória não possui em seu balanço patrimonial o SPED, argumento aceito pela comissão. Sobre a empresa Argos argumentou que foram apresentados documentos sem autenticação, argumento aceito pela comissão, atestados de capacidade técnica em nome de outra empresa, foi observado pela comissão e foi utilizado somente para a comprovação técnica do profissional, e questionou a vigência do seguro garantia, que foi observado pela comissão, porém está dentro do prazo de vigência da validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Ademais são meras formalidades. O representante da Argos questionou a vigência do seguro garantia que a empresa Wisdom apresentou, porém a comissão verificou que está dentro do prazo de vigência da validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias, e atestado de Comprovação de capacidade técnica da empresa para o próprio engenheiro eletricista, que foram observadas a CAT e verificado que foi emitida pelo CREA, portanto está dentro dos parâmetros da lei. Da análise dos documentos resultou que não estavam de acordo com o edital, portanto, deliberou inabilitar a empresa Argos Construção e Solução LTDA. uma vez que deixou de atender ao item de qualificação técnica 5.4.6.1.1, Certidão de registro no CREA da empresa plenamente valida; observou-se que houve alteração do contrato social e seu capital social para R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e seu cadastro no CREA consta R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme consta na própria certidão do CREA, qualquer alteração nos dados invalidara a certidão. Também deixou de atender ao item de relevância técnica 5.4.6.1.2, nos itens 1.128 e 1.237. No atestado apresentado não está acompanhado da devida CAT, (Certidão de Acervo Técnico). Também deixou de atender o item 5.4.6.1.3.2, nos itens 1128 e 1237, falta CAT junto ao atestado. Da análise dos documentos resultou que não estavam de acordo com o edital, portanto, deliberou inabilitar a empresa Alpha Vitória Construtora, uma vez que, conforme a lei de escrituração digital, a empresa deixa de atender ao item 5.4.5.3, deixou de apresentar o balanço patrimonial na forma da lei, uma vez que a empresa não se enquadra no simples nacional no §3º, inciso I, da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



instrução normativa do SPED, de que trata a lei complementar 123 de 14/12/2006. Deixa de atender o item de qualificação técnica 5.4.6.1.3.2 - qualificação técnica profissional deixou de apresentar a CAT do engenheiro eletricitista, uma vez que o engenheiro civil não responde as atribuições correspondentes ao objeto licitado, portanto deixa de atender todos os itens de relevância. Da mesma forma o item 5.4.6.1.2. Da análise dos documentos resultou que estavam de acordo com o edital, portanto, deliberou habilitar a empresa Wisdom Construtora e Montagem LTDA. O Sr. Presidente encerrou a Sessão, informando a abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, será feita a convocação com antecedência para o ato de abertura do envelope "Proposta" no dia estimado em 16/12/2021. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representantes legais e por mim, Nelson Luiz Quintiliano Junior, que secretariei a Sessão.

Thiago Caetano de Lima Costa

Presidente

Rosângela Castro do Nascimento

Membro

Nelson Luiz Quintiliano Junior

Membro

Malcoln Ranieri Marçola

Engenheiro

Gabriel de Paiva Levindo

Argos Construção e Solução Ltda.

André Luis Fiorio

Wisdom Construtora e Montagem Ltda.